



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CERTIDÃO

CERTIFICADO, para devidos fins que
foi publicado no **PLACARD** desta
prefeitura, para que fosse dado a
devida publicidade de
Santa Terezinha de Goiás
28 / 05 / 2026 *HT*

PREÂMBULO

INTERESSADO:	Poder Executivo – Secretaria Municipal de Administração de Santa Terezinha de Goiás/GO
PROCESSO MUNICIPAL:	03879/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Leilão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Maior Preço
OBJETO:	Cessão de uso Oneroso de Espaço, mediante de pagamento de Aluguel para exploração comercial em quiosque no ramo de alimentação (lanchonete) no Município de Santa Terezinha de Goiás/GO
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 22/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 22/05/2026
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 22/05/2026
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006

O Município de Santa Terezinha de Goiás/GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar às **09:00 horas, do dia 22 do mês de maio de 2026** no site **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, tipo **MAIOR PREÇO**, para **Cessão de uso Oneroso de Espaço, mediante de pagamento de Aluguel para exploração comercial em quiosque no ramo de alimentação (lanchonete) no Município de Santa Terezinha de Goiás/GO**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido **LEILÃO**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Leilão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Leilão Eletrônico (licitações) da **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Santa Terezinha de Goiás/GO, junto a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado,

Handwritten signature



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

até a data prevista para a abertura ou nos sites <http://santaterezinhadegoias.go.gov.br/> e www.slicx.com.br "Acesso Identificado".

1. O OBJETO – DA DESCRIÇÃO DO BEM

1.1. A presente licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, tipo "MAIOR PREÇO", objetivando a **Cessão de uso Oneroso de Espaço, mediante de pagamento de Aluguel para exploração comercial em quiosque no ramo de alimentação (lanchonete) no Município de Santa Terezinha de Goiás/GO**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2. DA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO MENSAL

2.1. Conforme o parecer técnico de avaliação mercadológica presente nos anexos do edital, os valores mínimos a serem considerados para a cessão onerosa e de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

2.2. Estes montantes representam os valores mínimos estipulados para o lance mínimo no leilão.

3. DO LEILOEIRO DESIGNADO

3.1. Servidor designado para a função de Agente de Contratação (leiloeiro) para o certame, conforme disposto no Decreto, publicada no Diário Oficial do Município.

4. DA SITUAÇÃO DO BEM A SER LEILOADO PARA A CESSÃO ONEROSA.

4.1. Com relação ao imóvel a ser cedido, não existem quaisquer ônus, gravames ou pendências.

5. DA INEXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

6. LOCAL, DATA E HORÁRIO

6.1. O leilão ocorrerá no dia 22 de maio de 2026, no endereço eletrônico www.slicx.com.br "Acesso Identificado"

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar somente Pessoa Jurídica do ramo de atividade Econômica (CNAE) pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

7.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

7.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório).

7.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

7.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.6. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.2.9. O impedimento de que trata o item 7.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.10. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

7.3. A Administração irá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento;

7.3.1. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

7.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

8. PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.slicx.com.br "Acesso Identificado"

8.2. O leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio e recebimento dos lances;
- e) verificar e julgar;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação logo após cumpridos os requisitos.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

9.1. Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma de Licitações – SLICX, por meio do site www.slicx.com.br “Acesso Identificado”.

9.2. Para a participação do leilão, por meio da Plataforma SLICX, os interessados deverão se cadastrar na plataforma, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- c) Última alteração contratual.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (35) 998622776, (34) 992000282, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sítio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

9.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

9.4.1. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e a Plataforma de Licitações são apenas facilitadores do processo, devendo o interessado se certificar que possui os equipamentos necessários para participar do Leilão.

9.5. Ao optar por esta forma de participação no Leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento junto a Plataforma SLICX, implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Leilão.

9.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

10.1. Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, **sem inversão de fases.**

10.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.4. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações disponíveis na Plataforma SLICX.

10.5. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).

10.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.7. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

11.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

11.7. Será adotado para o envio de lances no Leilão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021.

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Leiloeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma SLICX, www.slicx.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os documentos deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, para fins de celebração contratual;

12.1.1. A licitante vencedora deverá enviar os documentos no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Leiloeiro.

12.2. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial a respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal;
- j) Procuração acompanhada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do procurador;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- l) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
- m) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATO

13.1. O pagamento pela cessão de cada um dos imóveis **dar-se-á mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente a assinatura do contrato** e será efetuado através de guia de recolhimento retirada no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás, PIX, ou outra forma disponibilizada pelo setor.

13.2. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a **CESSIONÁRIA** multa de **2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

13.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.4. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela PMABG, será aplicado as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis especiais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura do leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.slicx.com.br** ou via e-mail **licitacao@santaterezinhadegoias.go.gov.br**.

14.3. Caberá ao Leiloeiro auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio da Plataforma SLICX no endereço eletrônico www.slicx.com.br ou via e-mail licitacao@santaterezinhadegoias.go.gov.br.

14.6. O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios <https://transparencia.santaterezinhadegoias.go.gov.br/licitacoes>, www.slicx.com.br e <https://pncp.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

14.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16.2. Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16.3. A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance, desde que atenda a todos os requisitos estipulados neste edital.

16.4. Para atender às exigências legais de homologação e adjudicação, o pagamento do primeiro aluguel deverá ser efetuado em até 48 horas após a conclusão da fase recursal ou no primeiro dia útil subsequente.

16.5. Após a realização do pagamento, será formalizado contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás e o licitante vencedor.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Cabe à autoridade superior homologar o Leilão.

17.2. A homologação deverá ocorrer assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

17.3. Decorridos os prazos de recursos e sendo homologada a licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMSTG, no Departamento de Licitações, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

17.5. O contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos e poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura Municipal.

19.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular o leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

19.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Santa Terezinha de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

20. ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Especificação/Avaliação Técnica

Santa Terezinha de Goiás/GO, 28 de abril de 2026 .


Katia Denise Miranda Evangelista
Agente de Contratação



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

ANEXO I
LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026
DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITAÇÃO:

1.1. Cessão de uso Oneroso de Espaço, mediante de pagamento de Aluguel para exploração comercial em quiosque no ramo de alimentação (lanchonete) no Município de Santa Terezinha de Goiás/GO

A cessão onerosa de espaço público para exploração comercial é uma estratégia eficaz para promover o desenvolvimento econômico local, incentivar o empreendedorismo e oferecer serviços de qualidade à população. A seguir, apresento os principais motivos que justificam essa seleção.

Necessidade e Benefícios

Estímulo ao Empreendedorismo Local:

Selecionar pessoas físicas ou jurídicas para operar um quiosque de alimentação promove o empreendedorismo local, oferecendo uma oportunidade para pequenos empresários iniciarem ou expandirem seus negócios.

Isso incentiva a criação de novos empregos e o desenvolvimento de habilidades empresariais na comunidade.

Geração de Receita para o Município:

A cessão onerosa do espaço mediante pagamento de aluguel gera receita adicional para os cofres públicos, que pode ser reinvestida em melhorias e serviços públicos.

Esse modelo de exploração comercial contribui para a sustentabilidade financeira do município.

Diversificação e Melhoria dos Serviços Ofertados:

A instalação de um quiosque de alimentação diversifica a oferta de serviços para a população, proporcionando mais opções de refeições e lanches.

Ao selecionar operadores qualificados, o município garante que os serviços oferecidos atendam a padrões de qualidade e higiene, beneficiando os consumidores.

Ocupação e Valorização do Espaço Público:

A utilização de quiosques em áreas públicas contribui para a ocupação e valorização desses espaços, tornando-os mais atrativos e seguros para a comunidade.

Quiosques bem administrados podem se tornar pontos de encontro e convivência social, promovendo maior interação entre os cidadãos.

Processo de Seleção e Conformidade Legal

CrITÉRIOS de Seleção:

A seleção deve ser realizada com base em critérios objetivos, como experiência no ramo de alimentação, capacidade técnica, propostas financeiras e plano de negócios.

Isso assegura que os selecionados tenham condições de oferecer serviços de qualidade e de cumprir com suas obrigações contratuais.

Transparência e Competitividade:

O processo de seleção deve ser transparente e competitivo, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Promover um processo aberto e justo garante que todas as partes interessadas tenham a oportunidade de participar e apresentar suas propostas.

Benefícios à População:



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

Assegurar que o quiosque seja operado por indivíduos ou empresas competentes promove a satisfação dos cidadãos, que passam a contar com um serviço confiável e de qualidade. A presença de quiosques de alimentação em locais estratégicos facilita o acesso a refeições rápidas e convenientes, especialmente em áreas de grande circulação.

A seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a cessão de uso oneroso de espaços públicos destinados à exploração comercial de quiosques no ramo de alimentação é uma medida que promove o desenvolvimento econômico, melhora a oferta de serviços à população e gera receitas adicionais para o município. Esse processo deve ser conduzido de maneira transparente e competitiva, garantindo benefícios tanto para os empresários quanto para os cidadãos de Santa Terezinha de Goiás/GO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Descrição	Unidade de Medida	V. estimado mensal	V. estimado para 12 meses
01	01	A área total no imóvel referente ao aluguel contém Quiosque locado na Praça Municipal do Setor Caiçara, projeto padrão, neles contém compartimentos, sendo esses: 03 cômodos no total divididos em cozinha, banheiro, e quiosque e área de pergolato. O imóvel contém estrutura nova recém executada, Pintura simples interna e externa, instalações elétricas e hidrossanitária sem restrição. O imóvel encontra-se em excelente estado, não necessitando modificações na estrutura.	MENSAL	400,00	4.800,00

2.1. O valor global aproximado da contratação está estimado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local, conforme laudo de avaliação anexo ao presente.

3. PAGAMENTOS:

3.1. O valor mínimo da cessão do espaço público será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. O pagamento pela cessão do imóvel dar-se-á mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente a assinatura do contrato e será efetuado através de guia de recolhimento retirada no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás, PIX, ou outra forma disponibilizada pelo setor.

3.3. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a CESSIONÁRIA multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

3.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

3.5. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela PMSTG, será aplicado as sanções previstas na lei 14.133/21 e demais leis especiais.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Efetuar, de forma pontual e nos prazos estipulados, o pagamento relativo à cessão de uso do espaço público para fins comerciais, incluindo, mas não se limitando a tarifas de energia elétrica, água e quaisquer outros débitos associados à atividade comercial exercida no local;
- b) Utilizar a área cedida em conformidade com as disposições estipuladas no contrato, mantendo o devido zelo pela sua conservação e manutenção. É vedado à CESSIONÁRIA alterar a finalidade contratual da área, sendo obrigada a restituí-la no final do contrato em condições idênticas ou aprimoradas, incluindo todos os seus acessórios. A CEDENTE não terá obrigação de reembolsar qualquer valor referente a possíveis melhorias ou benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA durante o período de cessão.
- c) A CESSIONÁRIA é autorizada a realizar melhorias que sejam consideradas apropriadas, mediante a obtenção da aprovação prévia e explícita da CEDENTE, com estrita observância das disposições e regulamentações legais aplicáveis, uma vez que se trata de uma área pública, sendo que, após a rescisão, passarão a integrar o Patrimônio do Município, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio público e a terceiros como resultado das ações dos seus colaboradores, relacionados à atividade econômica desenvolvida em decorrência da cessão do espaço;
- e) Comprometer-se a realizar prontamente a retificação das deficiências apontadas pela CEDENTE em relação à execução do contrato;
- f) Assumir a integral responsabilidade por eventuais danos e prejuízos causados à CEDENTE ou a terceiros, de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato ou associados a ele, incluindo a responsabilidade dos seus empregados e sucessores, exceto nos casos de ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, conforme determinado a critério exclusivo da CEDENTE;
- g) Adquirir, transportar e implementar todos os materiais e serviços indispensáveis para a instalação e operação da lanchonete, incluindo mobiliário destinado à acomodação dos clientes;
- h) Dispor de uma variedade de opções alimentares que estejam em consonância com a culinária local e regional, com a vedação de comercialização de bebidas alcoólicas. Os alimentos devem atender aos padrões de qualidade e serem preparados com rigor absoluto, em conformidade com as normas de higiene e regulamentos estabelecidos pelas autoridades de vigilância sanitária.
- i) A fim de cumprir as obrigações delineadas neste contrato, a CESSIONÁRIA assumirá plena e exclusiva responsabilidade pela administração de sua equipe de funcionários, incluindo todos os encargos relacionados a questões trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras obrigações pertinentes aos seus colaboradores designados para operar nas instalações da Lanchonete. Isso exclui os colaboradores da CEDENTE que podem desempenhar suas funções nas proximidades da área cedida, conforme estabelecido no Contrato de Concessão Onerosa de Uso.



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

- j) Prover a Lanchonete com maquinaria e equipamentos adequados, em estado de conservação impecável, para assegurar a operação eficiente, e manter uma equipe com pessoal em quantidade suficiente para otimizar o atendimento ao público.
- k) Assumir a obrigação de manter, para a consecução das atividades comerciais, funcionários devidamente qualificados, com conduta exemplar e em plena conformidade com todas as obrigações legais e trabalhistas. Compromete-se a substituir qualquer empregado que, por qualquer razão, não cumpra os requisitos exigidos pelas características das atividades comerciais realizadas no espaço público.
- l) Permitir, a qualquer tempo que a CEDENTE realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, notadamente através da vigilância sanitária ou por outros servidores por eles indicados, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;
- m) Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos incidentes sobre a exploração dos serviços concedidos e quaisquer obrigações decorrentes dos mesmos. Ademais, compromete-se a arcar com os custos relacionados ao fornecimento de Gás, serviços telefônicos, fornecedores, quadro de pessoal, encargos sociais, contribuições previdenciárias, bem como eventuais despesas associadas a reparos ou manutenções em mobiliário, utensílios e instalações.
- n) Restituir, ao término do presente contrato, o imóvel e quaisquer equipamentos eventualmente cedidos pela CEDENTE, em estado de pleno funcionamento e preservação integral;
- o) Contratar, para a devida execução dos serviços, colaboradores de reputação ilibada, e disponibilizar aos seus empregados vestuário padronizado completo, providenciando a substituição de uniformes desgastados e assegurando que eles permaneçam devidamente uniformizados e em estado de higiene e limpeza impecável, abrangendo vestimentas e cuidados pessoais, de acordo com todas as normativas estabelecidas pela autoridade de vigilância sanitária competente;
- p) Disponibilizar, mediante solicitação da CEDENTE ou a qualquer momento, os resultados dos exames de saúde física e mental de seus funcionários, comprovando a ausência de doenças infectocontagiosas, realizando todas as avaliações necessárias, incluindo exames de admissão, periódicos e demissão;
- q) Cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelos agentes designados pela CEDENTE, incumbidos da supervisão da execução dos serviços;
- r) Manter, às suas próprias custas, uma apólice de seguro contra incêndio e outra contra acidentes de trabalho para todo o pessoal designado para a realização dos serviços.
- s) Comprometer-se a indenizar, mediante comprovação da prestação inadequada dos serviços, quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, bem como a CEDENTE, incluindo danos a bens ou equipamentos;
- t) Assumir total responsabilidade pela custódia e armazenamento de mercadorias, materiais e equipamentos mantidos nas instalações do estabelecimento de bar/lanchonete. Fica estabelecido que a CEDENTE não será responsável, em nenhuma circunstância, por extravio, furto ou quaisquer eventos similares.
- u) Manter as mesas, máquinas e equipamentos em estado higiênico adequado para uso.



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

v) Zelar pela disciplina de seus colaboradores, os quais devem estritamente observar, entre outras normas gerais, as seguintes diretrizes:

1) É expressamente proibido qualquer forma de jogo, venda de rifas, bilhetes, circulação de listas ou pedidos de qualquer natureza, assim como a comercialização de produtos que não estejam relacionados ao objeto do presente contrato;

2) Não serão permitidas a venda ou exposição de bebidas alcoólicas e produtos de tabagismo na Lanchonete, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência para os casos de inexecução parcial.

3) Não é permitida a permanência de funcionários nas instalações da entidade concedente, seja antes ou após o horário de trabalho;

4) É terminantemente vedado armazenar substâncias prejudiciais à saúde nas áreas cedidas pela concedente;

5) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo de documentos e informações pertencentes à concedente que estejam ao alcance dos funcionários;

6) Exceto para fins de carga e descarga, é proibido estacionar veículos nas dependências durante o período de cessão;

7) Não é permitida a permanência de público nas instalações fora do horário de funcionamento estabelecido em acordo entre a secretaria responsável pelo contrato e o cessionário. Além disso, é obrigação do cessionário fiscalizar a área de seu empreendimento e impedir acampamentos de transeuntes.

x) Realizar de forma regular a higienização das instalações da lanchonete/cantina, recolhendo e adequadamente acondicionando os resíduos em recipientes apropriados, para posterior disposição no local designado para coleta de lixo.

y) Instalar dispositivos extintores de incêndio nas dependências do estabelecimento da lanchonete, levando em consideração a exigência de apresentação de comprovante de seguro contra incêndio, laudo emitido pelo Corpo de Bombeiros e autorizações vigentes das autoridades de vigilância sanitária, de acordo com a legislação aplicável;

z) Dispor recipiente adequado para coleta de resíduos nos espaços internos e externos do estabelecimento da lanchonete;

aa) A CESSIONÁRIA assume integralmente a obrigação de reparar quaisquer danos resultantes de vícios ou defeitos nos produtos fornecidos aos consumidores, em conformidade com as disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. A CEDENTE (Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás) não terá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária nesse contexto.

4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

a) Entregar a CESSIONÁRIA os imóveis cedidos, em estado de servir ao uso a que se destina, e a mantê-los nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário;

b) Garantir a CESSIONÁRIA, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa e abater nos valores a serem pagos adequações estruturais promovidas pela CESSIONÁRIA.



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

c) Se, durante a cessão, se deteriorar o imóvel, sem culpa da CESSIONÁRIA, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava.

d) O CEDENTE resguardará o CESSIONÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre a coisa alugada, e responderá pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à cessão.

e) Realizar a supervisão e fiscalização das atividades executadas pela CESSIONÁRIA, comunicando prontamente qualquer irregularidade identificada durante a execução, plena e fiel do objeto do contrato, estabelecendo prazos, quando não previamente acordados neste instrumento, para a devida correção;

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

5.1. será indicada como fiscal o(a) servidor(a), para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização das faltas, observadas durante a fiscalização.

6. PRAZOS

6.1. O prazo da cessão será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato administrativo, na forma do art. 110, I, da Lei 14.133/21.

6.2. A cessão iniciará de imediato após a assinatura do contrato.

Este termo de referência foi elaborado e assinado pela Secretaria Solicitante conforme identificada com base na demanda/necessidade da contratação.

ASSINADO PELA SOLICITANTE



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
..... timbre ou identificação do licitante

À
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/GO
Rua Dona Julia, s/nº, Centro, Santa Terezinha-GO
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1. Atendendo o Leilão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para Cessão de uso Oneroso de Espaço, mediante de pagamento de Aluguel para exploração comercial em quiosque no ramo de alimentação (lanchonete) no Município de Santa Terezinha de Goiás/GO, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

Validade da proposta: CONFORME EDITAL

E-Mail:

DESCRIÇÃO

VALOR DA OFERTA R\$

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará em até 05 dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para início da sessão.

Atenciosamente, ____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente) (Nome da Proponente)



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

A N E X O III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À _____ DE
_____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha/GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO nº. ____/2026 datado de ____/____/2026, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada pela Senhora Gestora de Contratos, em ____ de ____ de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste instrumento é a Cessão de uso Oneroso de Espaço, mediante de pagamento de Aluguel para exploração comercial em quiosque no ramo de alimentação (lanchonete) no Município de Santa Terezinha de Goiás/GO, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta e relatórios de que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pela cessão do imóvel dar-se-á mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente a assinatura do contrato e será efetuado através de guia de recolhimento retirada no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás, PIX, ou outra forma disponibilizada pelo setor.

3.2. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a CESSIONÁRIA multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pela PMCA, será aplicado as sanções previstas na lei 14.133/21 e demais leis especiais.



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até __/__/2026.

4.2. O prazo da cessão será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato administrativo, na forma do art. 110, I, da Lei 14.133/21.

4.3. A cessão iniciará de imediato após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Efetuar, de forma pontual e nos prazos estipulados, o pagamento relativo à cessão de uso do espaço público para fins comerciais, incluindo, mas não se limitando a tarifas de energia elétrica, água e quaisquer outros débitos associados à atividade comercial exercida no local;

b) Utilizar a área cedida em conformidade com as disposições estipuladas no contrato, mantendo o devido zelo pela sua conservação e manutenção. É vedado à CESSIONÁRIA alterar a finalidade contratual da área, sendo obrigada a restituí-la no final do contrato em condições idênticas ou aprimoradas, incluindo todos os seus acessórios. A CEDENTE não terá obrigação de reembolsar qualquer valor referente a possíveis melhorias ou benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA durante o período de cessão.

c) A CESSIONÁRIA é autorizada a realizar melhorias que sejam consideradas apropriadas, mediante a obtenção da aprovação prévia e explícita da CEDENTE, com estrita observância das disposições e regulamentações legais aplicáveis, uma vez que se trata de uma área pública, sendo que, após a rescisão, passarão a integrar o Patrimônio do Município, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização;

d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio público e a terceiros como resultado das ações dos seus colaboradores, relacionados à atividade econômica desenvolvida em decorrência da cessão do espaço;

e) Comprometer-se a realizar prontamente a retificação das deficiências apontadas pela CEDENTE em relação à execução do contrato;

f) Assumir a integral responsabilidade por eventuais danos e prejuízos causados à CEDENTE ou a terceiros, de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato ou associados a ele, incluindo a responsabilidade dos seus empregados e sucessores, exceto nos casos de ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, conforme determinado a critério exclusivo da CEDENTE;

g) Adquirir, transportar e implementar todos os materiais e serviços indispensáveis para a instalação e operação da lanchonete, incluindo mobiliário destinado à acomodação dos clientes;

h) Dispor de uma variedade de opções alimentares que estejam em consonância com a culinária local e regional, com a vedação de comercialização de bebidas alcoólicas. Os alimentos devem atender aos padrões de qualidade e serem preparados com rigor absoluto, em conformidade com as normas de higiene e regulamentos estabelecidos pelas autoridades de vigilância sanitária.

i) A fim de cumprir as obrigações delineadas neste contrato, a CESSIONÁRIA assumirá plena e exclusiva responsabilidade pela administração de sua equipe de funcionários, incluindo todos os encargos relacionados a questões trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

obrigações pertinentes aos seus colaboradores designados para operar nas instalações da Lanchonete. Isso exclui os colaboradores da CEDENTE que podem desempenhar suas funções nas proximidades da área cedida, conforme estabelecido no Contrato de Concessão Onerosa de Uso.

- j) Prover a Lanchonete com maquinaria e equipamentos adequados, em estado de conservação impecável, para assegurar a operação eficiente, e manter uma equipe com pessoal em quantidade suficiente para otimizar o atendimento ao público.
- k) Assumir a obrigação de manter, para a consecução das atividades comerciais, funcionários devidamente qualificados, com conduta exemplar e em plena conformidade com todas as obrigações legais e trabalhistas. Compromete-se a substituir qualquer empregado que, por qualquer razão, não cumpra os requisitos exigidos pelas características das atividades comerciais realizadas no espaço público.
- l) Permitir, a qualquer tempo que a CEDENTE realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, notadamente através da vigilância sanitária ou por outros servidores por eles indicados, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;
- m) Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos incidentes sobre a exploração dos serviços concedidos e quaisquer obrigações decorrentes dos mesmos. Ademais, compromete-se a arcar com os custos relacionados ao fornecimento de Gás, serviços telefônicos, fornecedores, quadro de pessoal, encargos sociais, contribuições previdenciárias, bem como eventuais despesas associadas a reparos ou manutenções em mobiliário, utensílios e instalações.
- n) Restituir, ao término do presente contrato, o imóvel e quaisquer equipamentos eventualmente cedidos pela CEDENTE, em estado de pleno funcionamento e preservação integral;
- o) Contratar, para a devida execução dos serviços, colaboradores de reputação ilibada, e disponibilizar aos seus empregados vestuário padronizado completo, providenciando a substituição de uniformes desgastados e assegurando que eles permaneçam devidamente uniformizados e em estado de higiene e limpeza impecável, abrangendo vestimentas e cuidados pessoais, de acordo com todas as normativas estabelecidas pela autoridade de vigilância sanitária competente;
- p) Disponibilizar, mediante solicitação da CEDENTE ou a qualquer momento, os resultados dos exames de saúde física e mental de seus funcionários, comprovando a ausência de doenças infectocontagiosas, realizando todas as avaliações necessárias, incluindo exames de admissão, periódicos e demissão;
- q) Cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelos agentes designados pela CEDENTE, incumbidos da supervisão da execução dos serviços;
- r) Manter, às suas próprias custas, uma apólice de seguro contra incêndio e outra contra acidentes de trabalho para todo o pessoal designado para a realização dos serviços.
- s) Comprometer-se a indenizar, mediante comprovação da prestação inadequada dos serviços, quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, bem como a CEDENTE, incluindo danos a bens ou equipamentos;
- t) Assumir total responsabilidade pela custódia e armazenamento de mercadorias, materiais e equipamentos mantidos nas instalações do estabelecimento de bar/lanchonete. Fica estabelecido



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

que a CEDENTE não será responsável, em nenhuma circunstância, por extravio, furto ou quaisquer eventos similares.

u) Manter as mesas, máquinas e equipamentos em estado higiênico adequado para uso.

v) Zelar pela disciplina de seus colaboradores, os quais devem estritamente observar, entre outras normas gerais, as seguintes diretrizes:

1) É expressamente proibido qualquer forma de jogo, venda de rifas, bilhetes, circulação de listas ou pedidos de qualquer natureza, assim como a comercialização de produtos que não estejam relacionados ao objeto do presente contrato;

2) Não serão permitidas a venda ou exposição de bebidas alcoólicas e produtos de tabagismo na Lanchonete, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência para os casos de inexecução parcial.

3) Não é permitida a permanência de funcionários nas instalações da entidade concedente, seja antes ou após o horário de trabalho;

4) É terminantemente vedado armazenar substâncias prejudiciais à saúde nas áreas cedidas pela concedente;

5) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo de documentos e informações pertencentes à concedente que estejam ao alcance dos funcionários;

6) Exceto para fins de carga e descarga, é proibido estacionar veículos nas dependências durante o período de cessão;

7) Não é permitida a permanência de público nas instalações fora do horário de funcionamento estabelecido em acordo entre a secretaria responsável pelo contrato e o cessionário. Além disso, é obrigação do cessionário fiscalizar a área de seu empreendimento e impedir acampamentos de transeuntes.

x) Realizar de forma regular a higienização das instalações da lanchonete/cantina, recolhendo e adequadamente acondicionando os resíduos em recipientes apropriados, para posterior disposição no local designado para coleta de lixo.

y) Instalar dispositivos extintores de incêndio nas dependências do estabelecimento da lanchonete, levando em consideração a exigência de apresentação de comprovante de seguro contra incêndio, laudo emitido pelo Corpo de Bombeiros e autorizações vigentes das autoridades de vigilância sanitária, de acordo com a legislação aplicável;

z) Dispor recipiente adequado para coleta de resíduos nos espaços internos e externos do estabelecimento da lanchonete;

aa) A CESSIONÁRIA assume integralmente a obrigação de reparar quaisquer danos resultantes de vícios ou defeitos nos produtos fornecidos aos consumidores, em conformidade com as disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. A CEDENTE (Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Goiás) não terá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária nesse contexto.

5.2. Constituem Obrigações da CEDENTE:

a) Entregar a CESSIONÁRIA os imóveis cedidos, em estado de servir ao uso a que se destina, e a mantê-los nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário;



**GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS**

b) Garantir a CESSIONÁRIA, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa e abater nos valores a serem pagos adequações estruturais promovidas pela CESSIONÁRIA.

c) Se, durante a cessão, se deteriorar o imóvel, sem culpa da CESSIONÁRIA, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava.

d) O CEDENTE resguardará o CESSIONÁRIO dos embaraços e turbacões de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre a coisa alugada, e responderá pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à cessão.

e) Realizar a supervisão e fiscalização das atividades executadas pela CESSIONÁRIA, comunicando prontamente qualquer irregularidade identificada durante a execução plena e fiel do objeto do contrato, estabelecendo prazos, quando não previamente acordados neste instrumento, para a devida correção;

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A RECEITA:

6.1. Elemento da receita: 1.3.1.1.02.0.1 – Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos – Principal. Fonte: 501. Conforme Ementário da Receita Orçamentaria: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Fica indicada como fiscal o (a) _____, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização das faltas, observadas durante a fiscalização.

7.2. Fica indicada como gestor (a) _____.

7.3. A ação da fiscalização não exonera a Cessionária de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Terezinha de Goiás, sendo esta de responsabilidade do Cedente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Santa Terezinha de Goiás reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

11.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, com periodicidade de 12 meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL



GOVERNO DE
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Cessionária direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

13.2. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Terezinha de Goiás/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Terezinha de Goiás/GO, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____